PROCESSO : 0000631-95.2022.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSUNTO : Contratação de curso.

Decisão nº 343 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação do curso **Gestão da Folha de Pagamento e Remuneração no Serviço Público,** junto à empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda,** CNPJ 06.012.731/0001-33, para capacitar 02 servidores que atuam na Seção de Pagamentos, conforme registrado no evento 0492731.

2. A despesa em questão totaliza **R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**.

3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente (0492747). Atesto que a despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do inciso do II do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.

4. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASDG) conclui, no Parecer 0495944, que a contratação é juridicamente viável, desde que juntado ao procedimento a anuência da proponente referente ao projeto básico, o que foi sanado no Despacho SEDES 0496295 e e-mail 0496294 .

5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0495671.

6. A necessidade da contratação está registrada pela unidade demandante (0483825) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SLC (0495671) e ao parecer da Assessoria Jurídica, **aprovo** o projeto básico apresentado no evento 0492731, nos termos do inciso I do art. 3º da Portaria n. 144/2021 (0436540), **reconheço** a inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria citada.

7. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora *Cristiane Melo de Souza Firmino*, Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O Gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.

8. Antes, porém, remeto procedimento à Diretora-Geral para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender a autoridade competente.

9. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para empenho.

10. Em seguida ao gestor do contrato e à SLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Secretario(a)**, em 18/05/2022, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496304** e o código CRC **4E52A62D**.